



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

PROCESSO N° 056/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164 /2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.

U

f a
JHE



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 056/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164 /2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **GUSTAVO NICOLINO EPP**, estabelecida à Rua Nove de Julho, nº 1.252, Centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP nº 15.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.551.165/0001-45, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **GUSTAVO NICOLINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.365.724-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.296.768-22, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 046/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação, com execuções parceladas, de acordo com as necessidades da área requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ENTREGAS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria de Saúde, realizada após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento Parcial pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

2.2. Os materiais/produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO DO "CENTRO ODONTOLÓGICO"**, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 813, Centro, das 07 às 10 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

F
OK
OK
OK

U



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO" ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo de o proponente provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, constante da ficha técnica do material/produto;

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista a supremacia do interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria da Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

U

F
L
S
O
G
H
P



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa, a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 50.040,54 (cinquenta mil, quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos produtos/materiais	Marca/Fabricante/Nº Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	122	CX	ANESTÉSICO ARTICAINA - CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	DFL	127,90	15.603,80
07	04	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 30MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - CX COM 50 TUBETES	DLA	84,99	339,96
08	90	CX	ANESTÉSICO COM CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML COM 50 TUBETES A CAIXA	DLA	62,19	5.597,10
36	45	UND	BROCA Nº 4 BAIXA ROTAÇÃO	MAILLEFER	3,29	148,05
42	33	CX	CONE DE GUTA PÉRCHA PARA SISTEMA ROTATÓRIO PROTAPER NEXT Nº 30.07	TANARI	37,79	1.247,07
45	33	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA OBTURAÇÃO DE CANAL - 30.07	TANARI	37,79	1.247,07
49	04	UND	DESENSIBILIZANTE GEL 2% COM NITRATO DE POTÁSSIO+FUORETO DE SÓDIO	FGM	13,14	52,56
50	03	GL	DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADAS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS - GALÃO DE 5 LITROS	PROLINK	90,00	270,00

U

F

U

depo

o



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

51	02	PÇ	ENDO POINTS GUTA PERCHA AUXILIAR ROLADAS A MÃO (RS)	TANARI	19,78	39,56
71	04	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILÉ Nº 35 DE 25MM	MEDIN	8,40	33,60
72	04	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFILÉ Nº 40 DE 25MM	MEDIN	8,40	33,60
78	07	KIT	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER NEXT 31MM KIT COM 03 *Exclusiva secção Transversal descentralizada e movimento ondulatório se tornam o principal diferencial da Lima Protaper Next se comparada ao modelo tradicional, resultando em maior espaço para o acúmulo de debrís e respeito à anatomia do canal radicular e menor risco de fratura do instrumento. *Fabricada em liga NiTi M-WIRE: Maior flexibilidade, resistência e eficiência de corte. *Sequência de Instrumentação reduzida: Apenas 2-3 instrumentos são necessários, reduzindo o tempo de trabalho. *Movimento Rotatório Convencional. *Conicidades variadas no instrumento. *Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação. *Permite instrumentação de canais mais complexos, atrésicos e com curvaturas mais acentuadas. *Maior flexibilidade e resistência, reduzindo o risco de fratura do instrumento. *Redução do tempo de trabalho. *Movimento ondulatório exclusivo, permitindo melhor centralização do instrumento no canal e maior espaço para o acúmulo de debrís. *Possui conicidade variável. *Tamanhos: X5	TDK EURODONT	204,00	1.428,00
79	07	KIT	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER NEXT 31MM KIT COM 03 *Exclusiva secção Transversal descentralizada e movimento ondulatório se tornam o principal diferencial da Lima Protaper Next se comparada ao modelo tradicional, resultando em maior espaço para o acúmulo de debrís e respeito à anatomia do canal radicular e menor risco de fratura do instrumento. *Fabricada em liga NiTi M-WIRE: Maior flexibilidade, resistência e eficiência de corte. *Sequência de Instrumentação reduzida: Apenas 2-3 instrumentos são necessários, reduzindo o tempo de trabalho. *Movimento Rotatório Convencional. *Conicidades variadas no instrumento. *Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação. *Permite instrumentação de canais mais complexos, atrésicos e com curvaturas mais acentuadas. *Maior flexibilidade e resistência, reduzindo o risco de fratura do instrumento. *Redução do tempo de trabalho. *Movimento ondulatório exclusivo, permitindo melhor centralização do instrumento no canal	TDK EURODONT	204,00	1.428,00

U

f de
dono



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			e maior espaço para o acúmulo de debris. *Possui conicidade variável. *Tamanhos: X4			
80	03	CX	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX 15C – CX COM 100 UNID - A LÂMINA Nº 15C, COM UMA BORDA MAIS EXTENSA OFERECE UM ALCANCE ADICIONAL PARA O DENTISTA REALIZAR PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS	BIOMASS	25,97	77,91
88	03	UND	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS MODELO ARKANSAS COMPRIM:10CM, LARG:2,5CM, ALTURA:1CM	JON RDC 260/02	27,00	81,00
91	09	PÇ	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	6B	6,75	60,75
94	03	UND	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14CM COM WIDIA	6B	104,00	312,00
98	167	PÇ	RESTAURADOR Z100, COMPÓSITO POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO, DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA NA COR A3	Z100 3M	30,79	5.141,93
99	176	PÇ	RESTAURADOR Z100, COMPÓSITO POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO, DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA NA COR A3,5	Z100 3M	30,79	5.419,04
100	24	PÇ	RESTAURADOR Z100, COMPÓSITO POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO, DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA NA COR A4.	Z100 3M	30,79	738,96
102	24	PÇ	RESTAURADOR Z100, COMPÓSITO POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO, DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA NA COR B2	Z100 3M	30,79	738,96
103	56	PÇ	RESTAURADOR Z100, COMPÓSITO POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO, DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA NA COR B3	Z100 3M	30,79	1.724,24
104	45	PÇ	RESTAURADOR Z100, COMPÓSITO POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO, DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA),	Z100 3M	30,79	1.385,55

U

F
JMC
6



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			TRITILENOGLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA NA COR C2			
106	24	PÇ	RESTAURADOR Z100, COMPOSITO POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO, DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRITILENOGLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA NA COR C4	Z100 3M	30,79	738,96
108	450	PCT	ROLETE DE ALGODÃO COM MÁXIMO PODER DE ABSORÇÃO COM 100 UNID	SOFT PLUS	1,50	675,00
117	90	CX	TOUCA SANFONADA BRANCA - CX COM 100 UNID	BIOSERVICE	16,64	1.497,60

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos produtos/materiais	Marca/Fabricante/Nº Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
124	13	CX	ANESTÉSICO ARTICAINA - CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	DFL	127,90	1.662,70
125	01	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 30MG/ML SEM VASO CONSTRICTOR - CX COM 50 TUBETES	DFL	84,99	84,99
126	10	CX	ANESTÉSICO COM CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML COM 50 TUBETES A CAIXA	DLA	62,19	621,90
154	05	UND	BROCA Nº 4 BAIXA ROTAÇÃO	MAILLEFER	3,29	16,45
160	03	CX	CONE DE GUTA PERCHA PARA SISTEMA ROTATÓRIO PROTAPER NEXT Nº 30.07	TANARI	37,79	113,37
163	03	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA OBTURAÇÃO DE CANAL - 30.07	TANARI	37,79	113,37
166	01	UND	DESENSIBILIZANTE GEL 2% COM NITRATO DE POTÁSSIO+FUORETO DE SÓDIO	FGM	13,14	13,14
167	01	GL	DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADAS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS, INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS - GALÃO DE 5 LITROS	PRONLINK	90,00	90,00
182	07	CX	LIMA ENDODONTICA Nº 8 - CX COM 06 UNID	KAVO KERR	14,65	102,55
187	01	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFIL Nº 35 DE 25MM	MEDIN	8,40	8,40
188	01	CX	LIMA ENDODONTICA TIPO FLEXOFIL Nº 40 DE 25MM	MEDIN	8,40	8,40
194	01	KIT	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER NEXT 31MM KIT COM 03 *Exclusiva secção Transversal descentralizada e movimento ondulatório se tornam o principal diferencial da Lima Protaper Next se comparada ao modelo tradicional, resultando em maior espaço para o acúmulo de debris e respeito à anatomia do canal radicular e menor risco de fratura do instrumento. *Fabricada em liga NiTi M-WIRE: Maior flexibilidade, resistência e eficiência de corte. *Sequência de Instrumentação reduzida:	TDK - EURODONT	204,00	204,00

U

F

dehp de



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

			<p>Apenas 2-3 instrumentos são necessários, reduzindo o tempo de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none">*Movimento Rotatório Convencional.*Conicidades variadas no instrumento. <p>*Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação.</p> <ul style="list-style-type: none">*Permite instrumentação de canais mais complexos, atrésicos e com curvaturas mais acentuadas. <p>*Maior flexibilidade e resistência, reduzindo o risco de fratura do instrumento.</p> <ul style="list-style-type: none">*Redução do tempo de trabalho. <p>*Movimento ondulatório exclusivo, permitindo melhor centralização do instrumento no canal e maior espaço para o acúmulo de debris.</p> <ul style="list-style-type: none">*Possui conicidade variável.*Tamanhos: X5			
195	01	KIT	<p>LIMA ROTATÓRIA PROTAPER NEXT 31MM KIT COM 03</p> <ul style="list-style-type: none">*Exclusiva secção Transversal descentralizada e movimento ondulatório se tornam o principal diferencial da Lima Protaper Next se comparada ao modelo tradicional, resultando em maior espaço para o acúmulo de debris e respeito à anatomia do canal radicular e menor risco de fratura do instrumento.*Fabricada em liga NiTi M-WIRE: Maior flexibilidade, resistência e eficiência de corte.*Sequência de Instrumentação reduzida: Apenas 2-3 instrumentos são necessários, reduzindo o tempo de trabalho.*Movimento Rotatório Convencional.*Conicidades variadas no instrumento. <p>*Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação.</p> <ul style="list-style-type: none">*Permite instrumentação de canais mais complexos, atrésicos e com curvaturas mais acentuadas. <p>*Maior flexibilidade e resistência, reduzindo o risco de fratura do instrumento.</p> <ul style="list-style-type: none">*Redução do tempo de trabalho. <p>*Movimento ondulatório exclusivo, permitindo melhor centralização do instrumento no canal e maior espaço para o acúmulo de debris.</p> <ul style="list-style-type: none">*Possui conicidade variável.*Tamanhos: X4	TDK - EURODONT	204,00	204,00
203	01	UND	<p>PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS MODELO ARKANSAS COMPRIM:10CM, LARG:2,5CM, ALTURA:1CM</p>	JON – RDC 260/02	27,00	27,00
206	01	PÇ	<p>PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420</p>	6B	6,75	6,75
216	02	PÇ	<p>RESTAURADOR Z100, COMPÓSITO POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO, DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA NA COR B2</p>	Z100 – 3M	30,79	61,58
217	06	PÇ	<p>RESTAURADOR Z100, COMPÓSITO POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO,</p>	Z100 – 3M	30,79	184,74

u

f

GENE
al



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA NA COR B3			
218	05	PÇ	RESTAURADOR Z100, COMPOSITO POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO, DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA NA COR C2	Z100 – 3M	30,79	153,95
220	02	PÇ	RESTAURADOR Z100, COMPOSITO POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO, DESENVOLVIDO PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: BISFENOL-A GLICILDIMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLDIMETACRILATO (TEGDMA), ZIRCÔNIA/SÍLICA NA COR C4	Z100 – 3M	30,79	61,58
222	50	PCT	ROLETE DE ALGODÃO COM MÁXIMO PODER DE ABSORÇÃO COM 100 UNID	SOFT PLUS	1,50	75,00
231	10	CX	TOUCA SANFONADA BRANCA – CX COM 100 UNID	BIOSERVICE	16,64	166,40

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de: nas modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguro Social (CND INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

U

F

de MP
ce



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima deste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços, quando solicitado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, restando à Administração o aceite no realinhamento de preços quando este for a menor do valor inicialmente registrado.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço nas parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.020 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à unidade:

U

F

de 10/10
5



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

→ **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº 10.30102152.016 e 10.30102152.017.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive quanto à manutenção dos requisitos de habilitação.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

W

F

deixe
6



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LS

F

JMP

de
S



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 19 de outubro de 2.020.

ANTONIO CARLOS RESCHINI - PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
CONTRATANTE

GUSTAVO NICOLINO EPP
GUSTAVO NICOLINO
DESENTORA DA ATA

Testemunhas

1.

Nome: Marcelo Augusto Monzani

R.G.: 28.407.478-0

2.

Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira

R.G.: 17.885.368-9



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO/SP.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GUSTAVO NICOLINO EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 164 /2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos para o Centro Odontológico Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB: Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 19 de Outubro de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wander Roberto Boneli

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 139.514.978-07 RG: 19.363.178-7

Data de Nascimento: 29/07/1970

Endereço residencial completo: Rua Antonio Bianchi nº 1888 – Vila Freitas, Descalvado/SP, CEP: 13690-000.


E-mail institucional: wander.saude@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanderobertob@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3583-9341

]

Assinatura: _____


Luiza de C. Tinelli
Decreto nº 4.231 de 25/02/2015
Diretora de Saúde

is

cl



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antônio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Gustavo Nicolino

Cargo – Proprietário

CPF: 337.296.768-22 RG: 47.365.724-7

Data de Nascimento: 13/04/1991

Endereço residencial completo: Rua Nove de Julho nº 1252. Centro. Olímpia – SP. CEP 15400-000

E-mail institucional: deentalgn.gustavonicolino@gmail.com

E-mail pessoal: deentalgn.gustavonicolino@gmail.com

Telefone(s): (17) 3279.3907

Assinatura: _____